SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
ATENS SINDICATO NACIONAL
www.atens-sn.org.br

OFÍCIO Nº 008/2024/ATENS-SN

Belo Horizonte, 29 de abril de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Ministra Esther Dweck
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Esplanada dos Ministérios, Bloco K
70.040-906 Brasília/DF

Assunto: Considerações à contraproposta de reestruturação do PCCTAE

Senhora Ministra,

O ATENS Sindicato Nacional apresenta, abaixo, suas considerações acerca da proposta apresentada por este Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, quando da última reunião da Mesa Específica e Temporária que debate a reestruturação e reajuste das categorias que compõem o PCCTAE.

Antes, porém, cumpre-nos mais uma vez lamentar a insistência do Governo em não chamar para o debate a entidade que, efetivamente, defende a categoria dos servidores ocupantes de cargos de nível superior das IFES.

Nunca é demais lembrar que esta categoria que compõe a Classe E do PCCTAE, decidiu por fundar um sindicato próprio que realmente defenda os seus interesses. A fundação do ATENS SN cumpriu rigorosamente todos os requisitos legais, inclusive com reconhecimento da Justiça do Trabalho, com sentença transitada em julgado.

Em 2016, o ATENS SN conseguiu o seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego, após o arquivamento de 42 pedidos de impugnação, todos sob a alegação de que a classe E não seria uma categoria e que o PCCTAE seria uma carreira única criada por lei específica – argumento que não se sustenta.

Em 2018, estranhamente, para dizer o mínimo, o MTE mudou o seu entendimento e cancelou o registro do ATENS SN. Ocorre que o argumento falacioso de que estes servidores não constituem uma categoria e que o PCCTAE seria uma carreira única criada por lei específica, o que em tese impediria a sua dissociação, já foi exaustivamente desmentido.

O ATENS SN protocolou recurso no MTE, anexando decisões e pareceres do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Superior do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho e do Tribunal de Contas da União, comprovando que o PCCTAE é uma carreira guarda-chuva que abriga cinco carreiras de cinco categorias independentes, e que, desta forma, os servidores ocupantes de cargos de nível superior constituem uma categoria. Portanto, é direito desta categoria fundar o seu sindicato.

O recente entendimento do próprio MGI de que seria possível equiparar os salários das Classes A e B, e de C e D, como proposto pelas outras entidades sindicais, é um reconhecimento tácito de que o PCCTAE é composto de cinco categorias (A, B, C, D, E), pois somente em caso de carreiras independentes é que se pode equiparar salários de cargos com requisitos de ingresso diferentes – caso contrário fica configurado provimento derivado.

Neste contexto, considerando que cabe exclusivamente ao MTE a revisão do ato ilegítimo de cancelamento do registro sindical, ao se negar analisar o recurso do ATENS SN, o Governo amordaça uma categoria com mais de 68.000 servidores.

Da mesma forma, ao não permitir que uma entidade legalmente constituída, legítima representante de uma categoria, participe dos debates de reestruturação, ou construção, de uma carreira, o MGI penaliza a categoria dos servidores ocupantes de cargos de nível superior. Nunca é demais lembrar que outras entidades sem o registro sindical se sentaram à mesa de negociação, tanto no MGI quanto no MEC, inclusive assinando acordos.

Ambas as ações dos Ministérios configuram prática antissindical, pois ao negar a análise do recurso do ATENS e excluí-lo das mesas de negociação justamente por não ter o registro, o Governo toma partido das outras entidades sindicais, interferindo na escolha de representação da categoria de servidores ocupantes de cargos de nível superior.

Historicamente, as duas outras entidades que estão à mesa com o Governo, sempre priorizaram as demais categorias do PCCTAE. Isso é facilmente percebido pelas propostas recorrentes apresentadas ao Governo ao longo de décadas. Basta analisar a duas propostas encaminhadas recentemente: ambas contemplam o achatamento dos salários da Categoria E em relação aos salários das demais.

A própria criação do PCCTAE, que teve como origem a formulação de um Plano de Cargo Único (flagrantemente inconstitucional), imputou a estes servidores um prejuízo jamais recuperado, com o rebaixamento do salário percebido à época, sendo necessária a criação do Vencimento Básico Complementar (VBC).

Às custas de muita luta, os servidores ocupantes de cargos de nível superior conseguiram quebrar a linearidade da matriz salarial única. Todavia, de lá para cá, todas as propostas encaminhadas para o Governo, em uma mesa de negociação, tiveram por fundo a retomada da tal linearidade.

A proposta atualmente na mesa é mais um passo no sentido de se achatar o salário da Categoria E em benefício das demais categorias. Ou seja, é mais um passo visando a volta da linearidade.

O PCCTAE foi estruturado com a lógica da ascensão funcional e o perfil dos servidores com regime previdenciário de paridade e integralidade, o que o torna um plano obsoleto e extremamente prejudicial aos servidores e às Instituições.

Um dos mais graves problemas do PCCTAE é o baixo piso salarial, o que vem dificultando o ingresso e a retenção de novos servidores, causando graves problemas de gestão para as IFES. A matriz salarial única, com step constante e o Incentivo à Qualificação (IQ) com valor alto e meramente remuneratório são problemas estruturais que precisam urgentemente serem revistos. A proposta, ora em discussão, chamada de lateralização, além de não acabar com a matriz única, tem como único efeito prático achatar o salário da Categoria E. Isso porque não faz sentido algum dizer que o salário referência passará a ser o salário da Categoria E, quando se tem uma matriz única congelando as correlações salariais. Esse argumento, em verdade, é mais uma manobra daqueles que defendem a sobrevida do PCCTAE.

A configuração atual da tabela salarial possui uma amplitude entre o piso e o teto, em cada categoria, de 248%. O simples aumento do step de 3,9% para 5%, como defendem historicamente as outras entidades sindicais, elevaria tal amplitude para 321%, o que é um absurdo, quando o foco deveria ser a recuperação do piso salarial. Assim, a única forma de se conseguir um piso digno e atraente para a carreira é diminuindo a amplitude, acabando com a matriz única, revisando o *step* e o impacto do IQ na remuneração.

Para além de ser um plano obsoleto, com um baixo piso, o PCCTAE não prevê o desenvolvimento continuado dos servidores e tampouco permite que todos cheguem ao topo da remuneração, tendo em vista que o acesso ao doutorado será sempre um empecilho para a maioria. Em virtude de todo este cenário, afirmamos que o PCCTAE não é uma ferramenta de gestão que alinha os interesses dos servidores aos das Instituições.

A proposta ora em discussão na mesa de negociação em nada mitiga esses problemas estruturais. Ao contrário, o achatamento do piso da Categoria E agravará ainda mais a permanência destes servidores nas Instituições.

O Governo tem feito reestruturações de outras carreiras com parâmetros muito diferentes dos que estão sendo discutidos na mesa do PCCTAE. A proposta encaminhada pelo MGI na mesa de negociação distancia ainda mais os salários da categoria dos ocupantes de cargos de nível superior em relação aos salários de carreiras de áreas semelhantes. Tal proposta contradiz a Ministra Esther Dweck que sempre afirmou que a prioridade seria diminuir ao máximo essa distorção salarial dentro do Executivo Federal.

O ATENS Sindicato Nacional tem uma proposta alinhada com o que tem sido defendido pelo Governo. A carreira de Analista em Educação prevê uma amplitude entre piso e teto da ordem de 100%; o desenvolvimento continuado do início ao fim do período laboral; o IQ como forma de acelerar o desenvolvimento na carreira; o alinhamento dos interesses dos servidores com os das IFES, servindo como uma ferramenta de gestão. Uma carreira com um piso digno e compatível com as demais romperá o ciclo de evasão de novos servidores.

Por tudo ora exposto, o ATENS Sindicato Nacional reitera a sua preocupação com uma proposta de reestruturação que não resolve os problemas dos servidores, tampouco de gestão das IFES; que não ataca de frente os problemas estruturais do PCCTAE, e que, mais uma vez, não permite a valorização da categoria dos servidores ocupantes de cargos de nível superior.

Por fim, o ATENS SN solicita uma agenda para apresentar as propostas de interesse da Categoria E, antes da próxima reunião da mesa específica e temporária.

Respeitosamente,

ANGELA LOBO COSTA
Assinado de forma digital por ANGELA LOBO COSTA
Dados: 2024.04.29 21:37:16 -03'00'

Angela Lobo Costa
Diretora Presidente